



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, que será realizada de 08 a 14 de outubro de cada ano, no município de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I- Levar ao conhecimento da população informações acerca da doença;
- II- Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III- Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV- Diagnosticados casos, realizar encaminhamento para acompanhamento especializado.

Art.3º Na semana explanada no Art.1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento o conhecimento e a sensibilização de profissionais e pais sobre esta doença:

- I- Palestras;
- II- Seminários;
- III- Atividades Lúdicas;
- IV- Círculo de conversa.

Art.4º O chefe do poder executivo regulamentará essa lei, no que couber.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de dezembro de 2019

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, que será realizada de 08 a 14 de outubro de cada ano, no município de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I-Levar ao conhecimento da população informações acerca da doença;
- II-Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III-Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV-Diagnosticados casos, realizar encaminhamento para acompanhamento especializado.

Art.3º Na semana explanada no Art.1º serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização de profissionais e pais sobre esta doença:

- I-Palestras;
- II-Seminários;
- III-Atividades Lúdicas;
- IV-Círculo de conversa.

Art.4º O chefe do poder executivo regulamentará essa lei, no que couber.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de dezembro de 2019
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha Coração de Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2º A Campanha Coração de Mulher tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I-Palestras nos Postos de Saúde e UBS;
- II-Orientações;
- III-Nutrição;
- IV-Exames preventivos;
- V-Verificação de pressão arterial.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de dezembro de 2019
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138/2019, de 16 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido RONIE MENDES DE BRITO do cargo de Coordenadoria de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139/2019, de 16 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear YASMIN YNGRID MENDES DE BRITO para exercer o cargo de Coordenadoria de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 639/2016/PMSGa de 10 de agosto de 2016.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora PAULA FRASSINETTI MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 11336, ocupante da função de ORIENTADOR SOCIAL desde 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de fevereiro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos
*Republicado por incorreção